

**LEI Nº 1.618/2007 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
08.244.0045.2.102 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E IGDBF  
3.3.90.36.00.0120/33 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.000,00  
**TOTAL .....R\$ 3.000,00**

**Art. 2º.** Com os recursos de que trata o artigo anterior fica suplementada a seguinte dotação orçamentária

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
08.244.0045.2.102 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E IGDBF  
3.3.90.30.00.0120/32 - Material de Consumo .....R\$ 3.000,00  
**TOTAL .....R\$ 3.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 28 de novembro de 2007.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**